



Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Credenciamento de empresas para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.*
- 1.2. *Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens, principalmente aéreas, vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *Tendo em vista a frequente necessidade de cursos, participações em Congressos, Seminários, que tratam de temas previdenciários e demais temas pertinentes ao funcionamento do RPPS, surge a necessidade de contratação de empresas para aquisição de passagens aéreas para o deslocamento dos representantes da Autarquia, seus Servidores e Conselheiros - quando a distância for superior a 600 KM, como dispõe o art. 5º da Resolução 001/2018 – FAZPREV.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *Os serviços a serem adquiridas devem atender as especificações:*
 - 3.1.1. *Fornecer bilhetes de passagens aéreas nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil;*
 - 3.1.1.1. *É admitida a ida e retorno com companhias aéreas distintas.*
 - 3.1.2. *No serviço deverá estar incluso: a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação, o cancelamento e o apoio nos embarques e desembarques caso necessário;*
 - 3.1.3. *Providenciar a marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação emitida pela CONTRATANTE;*
 - 3.1.4. *Nos casos em que a CONTRATANTE necessitar trocar determinado voo, quando o bilhete de passagem aérea já tiver sido emitido, a CONTRATADA obriga-se a remarcar ou emitir novo bilhete, conforme solicitação da CONTRATANTE, e reembolsar o valor pago, abatendo possíveis multas pelo cancelamento.*
 - 3.1.5. *Possibilitar atendimento todos os dias, inclusive finais de semana e feriado, para eventuais situações de cancelamento/troca de voo durante o trajeto.*
 - 3.1.6. *Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

3.1.7. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o FAZPREV autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3.1.8. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não será exigida garantia contratual.

4.3. É necessário que o prestador de serviço atenda a legislação vigente.

4.4. Os serviços a serem contratados contemplam a emissão de passagens, taxas de embarque e seguro para os voos de ida e volta, e demais custos para a efetiva execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo da vigência: enquanto durar o credenciamento.

5.2. Quando constada a necessidade do serviço pelo FAZPREV, será encaminhado pedido de cotação via e-mail a todas as empresas credenciadas.

5.2.1. As especificações necessárias para as cotações como: horários dos voos, se permite paradas ou não, detalhes sobre bagagens etc., serão informados pelo FAZPREV no momento do pedido, de forma a estabelecer critérios objetivos de comparação de preços.

*5.3. As cotações deverão ser encaminhadas em **até 04 (quatro) horas** contados da solicitação do FAZPREV.*

5.3.1. Caso não haja cotações no prazo do item anterior este poderá ser prorrogado.

5.4. Será convocada para o fornecimento das passagens a empresa:

*5.4.1. Que apresentar o **Menor Preço** da cotação incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, além de outros custos necessários.*

5.4.2. Em caso de empate entre empresas será selecionada a que foi credenciada primeiro.

5.4.3. Persistindo o empate, será realizado o desempate mediante sorteio.



Local e horário da prestação dos serviços

5.4.4. *A prestação do serviço deve ocorrer de forma remota ou em sede da contratada, no entanto a contratada deve estar disponível para atendimento todos os dias, inclusive nos finais de semana e feriado, caso seja necessária a solicitação/cancelamento/substituição de voos em caráter de urgência.*

6. EMISSÃO DO EMPENHO/CONTRATAÇÃO

- 6.1. *Após a homologação do credenciamento e distribuída a demanda, o FAZPREV emitirá o instrumento de contrato ou nota de empenho de despesa, nos casos de contratação de valores abaixo daquele previsto no §2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e este também servirá de instrumento de contratação, autorizando o serviço e emissão das passagens, sujeitando-se, assim, o contratado, em qualquer das hipóteses, aos termos do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e às cláusulas da minuta de Contrato ora publicada, assim como às normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de inexecução total ou parcial das obrigações previstas.*
- 6.2. *Em caso de não confirmação pela empresa em até 01 (um) dia, será realizado novo pedido de cotação para distribuição da demanda entre as credenciadas, para fornecimento das passagens.*
- 6.3. *O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 6.4. *A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.*
- 6.5. *A Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.*

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. *Os pagamentos pertinentes serão efetuados na seguinte programação:*
 - 7.1.1. *Até 03 (três) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;*
 - 7.1.2. *03 (três) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.*
- 7.2. *O Faturamento deverá estar acompanhado de relatório de passagens fornecidas, contendo o detalhamento da data, destino, valores e autorizações emitidas pela Administração.*
- 7.3. *O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.*
- 7.4. *Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no FAZPREV em favor do FORNECEDOR. Caso seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

7.5. *Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o Decreto Municipal nº 6.901/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.*

Regime de execução

8.2. *O regime de execução do contrato será por preço unitário da passagem, incluído todos os impostos e taxas.*

Exigências de habilitação

8.3. *Documentos para fins de habilitação constam no edital de credenciamento.*

9. DAS SANÇÕES

9.1. *As sanções estão previstas no edital de credenciamento.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *A estimativa é de até R\$ 50.000,00 para o ano de 2024. Estima-se também cerca de 20 passagens (ida e volta) anual e como principais destinos: Foz do Iguaçu/PR, São Paulo/SP, Brasília/DF e Joinville/SC.*

10.2. ***No entanto, reforça-se que são meras estimativas e não impedem que o número de passagens solicitadas altere para MAIS ou MENOS, bem como a solicitação para outros destinos diversos.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.*

11.2. *Os recursos previstos para os pagamentos estão previstos na disponibilidade orçamentária: 13.001.4.122.0013.2045.3.3.90.33.00.00.00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Passagens e Despesas com Locomoção.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2024.

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Matrícula	Cargo
<i>Suzana Salete de Souza</i>	<i>50000664</i>	<i>Técnico em Controle Administrativo</i>